



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 327, de 04. de maio de 1981

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN.:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Helena da Silva, um terreno com 180m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Terreno pertencente a Nilo Renato Dantas com 20 m
SUL: Terreno pertencente a Gentil Bruno de Araújo c/20 m
LESTE: Terreno pertencente a Prefeitura Municipal c/09 m
OESTE: A rua Teotônio Guerra com 09 m.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena de terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN., 04 de maio de 1981.

SIVAL AZEVEDO

Prefeito Municipal

Alexandrina de Oliveira Campos
Secretária Geral DG-1